



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2021**

**P.A. N.º 010/2021/SMDS – EMENDA PARLAMENTAR N.º 005/2021**

O Município de Contagem, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Viviane Souza França, inscrita no CPF sob o n.º 077.632.156-07, com fundamento no que dispõe o artigo 45 da Lei Municipal n.º 4.910/2017 e Decreto Municipal n.º 30/2017, resolve modificar o Termo de Fomento n.º 009/2021, celebrado com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José**, com sede na Rua Juca, n.º 480, Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.244.388/0001-76, que tem por objeto “Execução do Projeto Trupe do Bem, visando garantir ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiar e comunitário para crianças, adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, em consonância com as Leis n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 12.435, de 6 de julho de 2011, da política pública da Assistência Social (SUAS)”, no tocante às cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 009/2021 até 06/02/2022, em razão de 26 (vinte e seis) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento n.º 009/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Contagem, 20 de dezembro de 2021.

  
**VIVIANE SOUZA FRANÇA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 2º Compete ao Coordenador Geral promover a gestão dos atos de execução pertinentes à condução e conclusão dos serviços relativos ao Programa, com atribuições gerais de administração e específicas para gerenciamento das competências fixadas para a UGP-Próprios conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 249, de 22 de julho de 2021.

Art. 3º O Coordenador Geral subordina-se diretamente ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo manter interlocução com as Secretarias responsáveis pela utilização dos próprios municipais objeto de obra e intervenção; com a Subsecretaria de Obras, no que se refere ao assessoramento e acompanhamento das obras e reformas; com a Subsecretaria de Manutenção no que se refere ao assessoramento e acompanhamento dos serviços de manutenção; com a Subsecretaria de Planejamento e Projetos, no que se refere aos projetos, planilhas e orçamentos e com a Subsecretaria de Serviços Urbanos, no que se refere as intervenções de sua competência.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 022, de 23 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores.

Contagem, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS TÚLIO DE MELO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2021 – P.A. N.º 010/2021/SMDS – EMENDA PARLAMENTAR N.º 005/2021.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 009/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil – OSC Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.244.388/0001-76.

Fundamento legal: Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017

Do objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 009/2021 até 06/02/2022, em razão de 26 (vinte e seis) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Artigo 45, §1º, I da Lei Municipal n.º 4.910/2017.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento n.º 009/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 20/12/2021.

Viviane Souza França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social